



INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 101576184/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 101576184/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Canela Moída, marca: Produtos Santana, Lote: 391, data de validade: 02/2025, empacotado por: Farinha Santana, situado na Rua Antenor Carvalhães, 418, km 651, Monte Santo de Minas/MG, CNPJ: 22.629.075/0001-79, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando a presença de 06 (seis) fragmentos de pelo de roedor em 50g de produto, matéria estranha indicativa de risco, estando em desacordo com o valor máximo de 01 (um) fragmento de pelo de roedor em 50g de produto (art. 9º, inciso III, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 623, de 09 de março de 2022), conforme evidenciado no Laudo de Análise nº 2270.1P.0/2024 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102029526** e o código CRC **412C56CF**.